



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 OFERTA DE COMPRA 57.391

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/EQUIPARADAS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS**, Autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **juízo de tipo Menor Preço- Por ITEM** que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de **Materiais de Limpeza**, especificado no objeto do presente edital - item 1.1 e no seu Termo de Referência, bem como demais condições definidas no presente edital.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/03/2023
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2022 08:00hs
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs
INÍCIO DA FASE DE ENCERRAMENTO: 08:10hs
TIPO DE ENCERRAMENTO: FECHAMENTO COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 2+2
LOCAL: Portal de compras – http://www.comprasnet.go.gov.br/- SEGPLAN

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO- Por Item, a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras da SEGPLAN e as especificações constantes nesse edital, prevalecerá o contido no edital e seu Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparada e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no



capítulo V da Lei

Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

- b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.

- 2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico da SEGPLAM, <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.
- 2.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4 O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no [comprasnet.go](http://www.comprasnet.go.gov.br/), no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar o valor da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **preenchendo o respectivo campo para lançamento do valor unitário**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 3.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.6. O licitante deverá enviar sua proposta para o **MENOR PREÇO – Por item.**
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. No desconto proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O licitante, ao formular suas propostas, deverá atentar para o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do Edital;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras da SEGPLAN-GO – <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas poderão ser publicadas desde a publicação deste Edital até o início do certame.
- 5.2. A Plataforma verificará as propostas apresentadas e desclassificará, automaticamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital **ou** que apresentem cotação de preços acima do máximo aceitável pelo CRCGO, conforme modelo de proposta anexo ao edital.
- 5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração

- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja **manifestamente** inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>
- 6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, **que informará pela ferramenta de chat do sistema**, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de **FECHAMENTO COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA 2+2**, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do E-mail: operacional1@crcgo.org.br.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio do e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.8. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRCGO

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para fins de julgamento e declaração de vencedora e registro de preço, será vencedora a proposta classificada que apresentar tipo, **MENOR PREÇO – Por Item**.

10. DAS DILIGÊNCIAS.

10.1. O CRCGO poderá, a seu critério, promover diligências junto ao proponente, para melhor esclarecer o conteúdo e abrangência da proposta, sanando, se for o caso, eventuais vícios formais.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, o envio da documentação será por meio do e-mail operacional1@crcgo.org.br. Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRCGO (mediante conferência com o original), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail. Documentos a serem apresentados:

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição diretoria ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples e/ou cooperativas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados das atas/atos comprobatórios de eleição de diretoria e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;

- e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, **facultando ao Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o objeto ora licitado.
- b) A aptidão acima referida será comprovada, através de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais a empresa licitante teve ou mantenha contrato de prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) O CRCGO poderá, dentro do seu poder de diligência, promover visita às dependências das licitantes e consulta às entidades emissoras dos atestados, a fim de comprovar a exatidão das informações apresentadas.
 - Que possuirá instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.
- d) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da

realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar
- c) assinados pelo representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- d) As demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, com apresentação do número do Livro, o termo de abertura e encerramento, com prova de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- f) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador; 10.4.2.4 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- g) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

c) Índice de Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
AT – Ativo Total

A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices acima descritos, deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

- 11.6. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo **Pregoeiro e sua equipe de apoio**, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.
- 11.7. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.8. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.9. **O Pregoeiro e sua equipe de apoio** reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.
- 11.10. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 12.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da

fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada formalmente pelo CRCGO em dia e hora marcada para firmar o contrato constando o item adjudicado e o preço contratado, devendo comparecer para o ato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.

14.2. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCGO.

14.3. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura da ata, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. O contrato poderá ser prorrogado, a critério do CRCGO, por período igual e sucessivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses. Na hipótese de renovação, os valores contratados serão reajustados com base em índice apresentado conforme convenção.

16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. A inexecução, execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRCGO, as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRCGO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.3. O CRCGO se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela fornecedora.
- 18.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 18.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências do edital e seus anexos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 19.1. Executar fielmente o objeto contratado, consoante as estipulações do edital e do Termo de Referência.
- 19.2. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelos materiais será efetuado pelo CRCGO, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o mês subsequente aos materiais entregues, após a entrega e aceite da nota fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 20.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 20.3. No ato do pagamento, o CRCGO fará, se for o caso, retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 20.4. A fatura não aceita pelo CRCGO será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 20.5. O CRCGO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Serviços em desacordo ao contratado;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. 21.1 Pedido de esclarecimento será feito **VIA PLATAFORMA**;
- 21.2. Pedido de impugnação será feito **VIA PLATAFORMA**;
- 21.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio da **PLATAFORMA**, manifestar sua intenção de recurso.
- 21.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 21.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da **PLATAFORMA**;
- 21.6. O (s) licitante(s) que tiver(em) sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando o licitante classificado em 1º lugar, desde logo, intimado a apresentar as contrarrazões, também via plataforma, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 21.7. Para efeito do disposto nos artigos na Lei n.º 8.666/93, fica à vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 21.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 21.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRCGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 22.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRCGO.
- 22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRCGO, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

- 22.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.
- 22.9. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 22.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

23. DO FORO

- 23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

- 24.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.

Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado.

Anexo VI – Modelo da Proposta.

Anexo VII – Termo de recebimento provisório

Anexo VIII – Termo de recebimento Definitivo

Anexo IX – Minuta do contrato.

Goiânia, 03 de março de 2023.

Contadora Sucena Silvia Hummel
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

ANEXO I

Pregão: 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079602110000091.000002/2023-75

OBJETO

1) Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza, para a dispensa do ano 2023 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

JUSTIFICATIVA

a) primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública federal.

b) assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza e higiene pessoal a finalidade de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para o exercício de 2023. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas do CRCGO, que compõe a esfera administrativa do ente federal. Sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento da sede do regional.

c) registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública federal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Detalhamento do objeto:

Aquisição de materiais de limpeza: álcool líquido, pano de chão, pano de pratos, óleo de peroba, detergente em gel, desinfetantes em gel, rodos em alumínio, lixeiras com acionamento da tampa com os pés, desodorizador de ar aerossol, sabonete líquido, escovas sanitárias, escovas para lavar roupas, papel higiênico, papel toalha, guardanapo, e conforme planilha.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

Entrega única, com amostras específicas entre provisório e fornecimento definitivo

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto 5013 – Aquisição de bens e consumo.

Conta contábil 6.3.1.3.01.01.016 - Materiais de higiene, Limpeza e conservação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pelo responsável pelo almoxarifado ou qualquer colaborador instruído para os recebimentos;

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 – Goiânia-Goiás Site:
www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

- b) O recebimento definitivo será realizado pelo Setor de Almoxarifado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- c) no ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- d) Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade especificados no TR, seguindo exatamente as especificações técnicas;
- e) se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

MATERIAIS DE LIMPEZA	QTD	UND
Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 G/L, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, Banheiros, pias, lavatórios. Und: 1 Litro <i>marca de referencia: vial</i>	100	UND
Álcool etílico hidratado 92° GL / 93° inpm – líquido límpido, incolor, isento de partículas, volátil, infalível. Odor: característico de álcool. Especificação da solução: fórmula química: C ₂ H ₅ OH / CH ₃ CH ₂ OH; massa molecular: 46,07 g/mol; grau de pureza mínimo de 93° inpm; teor alcoólico mínimo de 92,0°gl. Utilização em laboratório para produção de álcool antisséptico. Com FRASCO de 1.000ml. <i>marca de referência: tupi</i>	20	FRASCO
Álcool etílico líquido hidratado 70% inpm – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml. <i>Marca de referência: facilita</i>	30	FRASCO
4-Desinfetante líquido em Gel- Com Ação Bactericida e perfume suave de floral para limpeza de sanitários, pias, ralos, etc. Com galão de 5.000ml. <i>marca de referência: azulim</i>	15	GALÃO
5-Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Tubo com 360 à 400 ml. <i>marca de referência: Air wick</i>	30	TUBO
6-Detergente líquido biodegradável neutro para uso de	40	FRASCO

remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca de Referencia: Ypê, qualidade igual ou superior. (DETERGENTE líquido 500 ml/ para lavar louça)		
7-Escova de lavar roupa, oval, com base de madeira e cerdas resistentes.	06	UND
8-Escova sanitária, com suporte, cabo e base em polipropileno, cerdas em náilon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura aproximada 18cm.	11	UND
9-Esponja Dupla Face Multiuso - certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	30	UND
10- Flanela de Algodão 50x70cm C/ 1 É um produto ideal para limpeza em geral do dia-a-dia. CARACTERÍSTICAS: Mais absorvente, sua trama tem mais capacidade de reter resíduos; Facilidade na lavagem e secagem muito rápida; Melhor Custo Benefício; Produto 100% algodão; Grande eficiência com maior economia, podendo ser reutilizado várias vezes. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Embalagem individual; Tamanho: 50x70cm; APLICAÇÕES: Uso em geral.	20	UND
11- Sabonete Líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor branca, odor floral, acidez neutro ph, teor ativos 13 a 15, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, composição etanol, isopropanol, propilenoglicol, espessante A, densidade 1,02 a 1,03 g/ml, aroma suave com galão de 5.000ml. <i>Marca de referencia: BelPlus</i>	06	GALÃO
12-Sabonete Líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor roxa clara, odor lavanda, acidez neutro ph, teor ativos 13 a 15, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, composição etanol, isopropanol, propilenoglicol, espessante A, densidade 1,02 a 1,03 g/ml, aroma suave Com galão de 5.000ml <i>Marca de referência: Only</i>	06	GALÃO
13- Guardanapo de Papel folha dupla, tipo liso, extra branco, de primeira qualidade, 100% celulose virgem, macio, alta absorção, impureza máxima de 15 mm/m², medindo no mínimo 30,5 x 30,5, cm. Pacote com identificação do produto. <i>Marca de referencia: Kitchen</i>	300	PACOTE
14- Lixeira, Pedal, 34 Litros, Plástico Resistente,	05	UND

Embalagem: 1.0 Unidade. (Retangular, possui aro Na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, Tampa Acionada Por Pedal Através De Haste Metálica, Abertura Da Tampa Mesmo Quando Encostada Em Paredes.		
15- Lixeira, Capacidade 100 Litros, Plástico Resistente, Pedal, Embalagem: 1.0 Unidade. (Retangular, Possui Aro Na Parte Superior Para Travamento Da Boca Do Saco De Lixo, Tampa Acionada Por Pedal Através De Haste Metálica, Abertura da Tampa Mesmo Quando Encostada Em Paredes.	03	UND
16- Lustra móveis, tipo SPRAY, para limpeza e conservação de móveis composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado e acondicionado em embalagem plástica de 200 ml.	03	FRASCO
17- Óleo de Peroba, aroma lavanda. Embalagem: frasco plástico 200 ml.	05	FRASCO
18- Pano multiuso para limpeza, microfibras, 100% viscose e resina acrílica, medindo aproximadamente de 33 X 50 cm, pacote com 3 unidades.	20	UND
19- Pano de prato, tecido 100% Algodão novo e selecionado, com Acabamento em bainha dobrada em toda a volta. 1 unidade.	25	UND
20- Papel higiênico branco, classe 01 (ABNT 15464), folha dupla, gofrado, com picote, neutro, rolo, medindo 10cm de largura X 250 mts de comprimento, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m ² (podendo haver variação de +/- 0,5%).	1.500	ROLO
21- Papel Toalha Interfolhas 2 Dobras EXTRA LUXO BRANCO; Especificações: FARDO COM 1.000 FOLHAS;	380	FARDO
22- Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda, embalagens com 3 pastilhas.	500	PACOTE
23- Rodó com cabo e armação em alumínio, cabo com 150 cm, armação/base de 60 cm, borracha dupla.	04	UND
24- Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência	05	PACOTE

3.1 – Entre as especificações do banco de dados do código este termo de referencia, valerá as especificações do Termo de Referência.

3.2 - O valor estimado dos Itens dos materiais de Limpeza é de ATÉ R\$ 19.186,19 (dezenove cento e oito mil e oitenta e sete reais).

e seis reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL

2 meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder o pagamento dos produtos no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Chefe do Departamento de almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os equipamentos e suprimentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum produto inferior ao cotado.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos suprimentos e equipamentos no almoxarifado do Regional; responsável pelo almoxarifado: Servidor Lucas Jisley Machado.
- c) responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com data de validade próximo, ou que não atentada as especificações do Edital, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Departamento de almoxarifado;
- d) Condições de Entrega dos materiais em perfeita ordem.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- a) A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

-Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

-Advertência;

Multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

-Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

-As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser

aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

b) O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

c) Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

d) A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do Tribunal.

e) Se o contratado não possuir créditos a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

No prazo de 10 (dez) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Certidão Negativa Estadual

g) Declaração do optante simples (caso seja optante).

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pelo Departamento de Almojarifado;

b) O chefe do Departamento de almojarifado é o fiscal do contrato, e o Gestor fará o acompanhamento do recebimento das notas fiscais.

Admilton Marques da Silva
Operacional

Fabricio Santos Ferreira
Coordenador Operacional



Lucas Jisley Machado
Requisitante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 01/2023.

(*NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE*), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 01/2023.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/91, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 01/2023.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Pregão Eletrônico N° 01/2023.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC-GO
A/C.: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza para suprimento do almoxarifado do Regional.

O signatário da presente proposta, em nome da empresa _____, sediada à Rua _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado _____, CNPJ nº _____, vem apresentar a essa Comissão sua proposta para a aquisição dos produtos em epígrafe, conforme segue:

MATERIAIS DE LIMPEZA	QTD	Valor unitário	Valor total

01 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada para abertura da licitação.

DECLARAÇÕES

01 – A empresa concorda com os prazos totais, parciais e macros estabelecidos para entrega do objeto licitado, em dias úteis.

02 – A empresa declara expressamente que aceita as condições do Pregão em referência e que se sujeita às condições fixadas pelo CRCGO.

03 – A empresa declara que nos valores ofertados já estão inclusos os materiais necessários para a prestação dos serviços, impostos e taxas incidentes em quaisquer dos serviços e materiais utilizados, transporte, seguro, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidirem na execução do objeto.

04 – A empresa declara expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCGO.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079602110000091.000002/2023-75

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 20 dias, desde que não ocorram divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079602110000091.000002/2023-75

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os materiais acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Observações, caso necessário:

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

ANEXO XI

MINUTA DE C O N T R A T O DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS SIMPLIFICADO

Contrato nº *** / 2023, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO e a Empresa ***** *****, para os fins que especifica, sob as seguintes condições:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCGO, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede à Rua 107, nº 151, Setor Sul – CEP: 74.085-060 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, por sua Presidente, infra-assinado, Sucena Silvia Hummel, portadora do RG nº ***** DGPC-GO e do CPF nº ***.***.***-** residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ***** *****, inscrita no CNPJ nº **.***.***/****-**, estabelecida ***** na cidade de ***** , neste ato representada por ***** , residente em *****-**, denominada apenas **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. O presente **Contrato**, conforme processo, na Modalidade de Pregão Eletrônico, PA 9079602110000091.000002/2023-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza para o Almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Segue a descrição dos Materiais a serem entregues:

MATERIAIS DE LIMPEZA	QTD
1-Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 G/L, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, Banheiros, pias, lavatórios. 1 Litro	100
2-Álcool etílico hidratado 92° GL / 93° inpm – líquido límpido, incolor, isento de partículas, volátil, infalível. Odor: característico de álcool. Especificação da solução: fórmula química: C2H5OH / CH3CH2OH; massa molecular: 46,07 g/mol; grau de pureza mínimo de 93° inpm; teor alcoólico mínimo de 92,0°gl. Utilização em laboratório para produção de álcool antisséptico. Com galão de 1.000ml.	20
3-Álcool etílico líquido hidratado 70% inpm – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	30
4-Desinfetante líquido em Gel- Com Ação Bactericida e perfume suave de floral para limpeza de sanitários, pias, ralos, etc. Com galão de 5.000ml.	15
5-Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Tubo com 360 a 400 ml.	30

6-Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	40
7-Escova de lavar roupa, oval, com base de madeira e cerdas resistentes.	06
8-Escova sanitária, com suporte, cabo e base em polipropileno, cerdas em náilon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura aproximada 18cm.	11
9-Esponja Dupla Face Multiuso - certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	30
10- Flanela de Algodão 50x70cm C/ 1 É um produto ideal para limpeza em geral do dia-a-dia. CARACTERÍSTICAS: Mais absorvente, sua trama tem mais capacidade de reter resíduos; Facilidade na lavagem e secagem muito rápida; Melhor Custo Benefício; Produto 100% algodão; Grande eficiência com maior economia, podendo ser reutilizado várias vezes. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Embalagem individual; Tamanho: 50x70cm; APLICAÇÕES: Uso em geral.	20
11- Sabonete Líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor branca, odor floral, acidez neutro pé, teor ativos 13 a 15, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, composição etanol, isopropanol, propilenoglicol, espessante A, densidade 1,02 a 1,03 g/ml, aroma suave com galão de 5.000ml.	06
12-Sabonete Líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor roxa clara, odor lavanda, acidez neutro, teor ativos 13 a 15, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, composição etanol, isopropanol, propilenoglicol, espessante A, densidade 1,02 a 1,03 g/ml, aroma suave com galão de 5.000ml	06
13- Guardanapo de Papel folha dupla, tipo liso, extra branco, de primeira qualidade, 100% celulose virgem, macio, alta absorção, impureza máxima de 15 mm/m ² , medindo no mínimo 30,5 a 30,5, cm. Pacote com identificação do produto.	300
14- Lixeira, Pedal, 34 Litros, Plástico Resistente, Embalagem: 1.0 Unidade. (Retangular, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, Tampa Acionada Por Pedal Através De Haste Metálica, Abertura Da Tampa Mesmo Quando Encostada Em Paredes.	05
15- Lixeira, Capacidade 100 Litros, Plástico Resistente, Pedal, Embalagem: 1.0 Unidade. (Retangular, Possui Aro Na Parte Superior Para Travamento Da Boca Do Saco De Lixo, Tampa Acionada Por Pedal Através De Haste Metálica, Abertura da Tampa Mesmo Quando Encostada Em Paredes.	03
16- Lustra móveis, tipo frasco, para limpeza e conservação de móveis composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado e acondicionado em embalagem plástica de 200 ml.	03
17- Óleo de Peroba, aroma lavanda. Embalagem: frasco plástico 200 ml.	05
18- Pano multiuso para limpeza, microfibras, 100% viscose e resina acrílica, medindo aproximadamente de 33 por 50 cm, pacote com 3 unidades.	20
19- Pano de prato, tecido 100% Algodão novo e selecionado, com Acabamento em bainha dobrada em toda a volta. 1 unidade.	25
20- Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, com picote, neutro, em rolo medindo 10cm de largura X 250 mts de comprimento, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m ² (podendo haver variação de +/- 0,5%).	1.500
21- Papel Toalha Interfolhas 2 Dobras EXTRA LUXO BRANCO; Especificações: FARDO COM 1.000 FOLHAS;	380

22- Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda, embalagens com 3 pastilhas.	500
23- Rodo com cabo e armação em alumínio, cabo com 150 cm, armação/base de 60 cm, borracha dupla.	04
24- Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 por 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

- 3.1.A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.2.**No ato da contratação o representante legal da CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.
- 3.3.A** assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.
- 3.4.A** recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 3.5.A** CONTRATADA se obriga a executar os fornecimentos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às informações contidas nas especificações fornecidas ao CRCGO, por meio da proposta, utilizando exclusivamente produtos/serviços de primeira qualidade e obedecendo as especificações técnicas que lhe forem fornecidos.
- 3.6.**Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade das aquisições, poderão ser feitas pela CONTRATADA podendo, entretanto, o CRCGO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 3.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo CRCGO e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3.8. Caberá ao CRCGO, através da Coordenadoria de Informática, o fornecimento se necessário, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- 3.9. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração das especificações técnicas, deverão ser justificadas e autorizadas, sempre por escrito, pelo CRCGO e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.10. **A vigência do contrato será de 60(sessenta) dias a partir da data da assinatura DO CONTRATO.**

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE AQUISIÇÃO

- 4.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 4.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado ao CRCGO o direito de aprová-los ou não.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato nomeado pela administração, sendo um funcionário deste Regional, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.

6. CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1- O prazo para a entrega e aquisição dos equipamentos serão de acordo com os prazos homologados no Edital 01/2023, entrega imediata, contados após a data de assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.
- 5.2 Os materiais serão entregues na sede do CRCGO, em Goiânia, no seguinte endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, CEP: 74.085-060, no Setor de Almojarifado, em Goiânia-Goiás.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pelo responsável pelo almojarifado ou qualquer colaborador instruído para os recebimentos;
- b) O recebimento definitivo será realizado pelo Setor de Almojarifado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório;

c) No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

d) Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade especificados no TR, seguindo exatamente as especificações técnicas;

e) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1.O **valor total** deste Contrato é de até R\$ ***** (*****). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com produtos e/ou serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.

7.2.O CRCGO efetuará os pagamentos à contratada de conformidade com o fornecimento dos bens e/ou serviços, mediante apresentação de fatura(s), bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas, Federal, União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da CND do INSS, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão ser anexados a cada fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

6.4 O prazo de pagamento será de **até 10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

6.5 A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

6.6 Se os bens e/ou serviços não forem entregues e/ou executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos mediante as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93:

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 81, 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na prestação dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

8.4 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Multa contratual que será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a prestação dos serviços.

8.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;

8.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5 Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da Administração.

8.6 As sanções previstas nos itens 10.4.4 e 10.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, em razão deste contrato:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.3.2 devolução de garantia;

9.3.3 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.3.4 pagamento do custo da desmobilização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

10.4 Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

Rua 107 nº 151 - Fone/Fax: (62) 3240-2211 - CEP 74.085-060 - Goiânia-Goiás Site:
www.crcgo.org.br - E-mail: licitacao@crcgo.org.br

Os recursos financeiros/orçamentários que irão suportar a presente despesa serão provenientes de recursos próprios do CRCGO, conforme segue:

- Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.016 - Materiais de higiene, Limpeza e conservação.
- Fonte: Recurso Próprio

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes, abaixo nominados.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Contadora Sucena Silvia Hummel
Presidente do **CRCGO**
CONTRATANTE

Empresa vencedora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Atestos:

Thiago da Silva Graciano
OAB-GO 33.830
Consultor Jurídico

Adm. Rafael Medrado Linhares
CRAGO 17.710
Superintendente